

# Política de Compliance

# Índice

1. Objetivo da Política.....	3
2. Objetivos de <i>Compliance</i> .....	3
3. Âmbito de Aplicação .....	3
4. Compromissos.....	4
5. Funções e Responsabilidades .....	4
6. Aprovação .....	5

## 1. Objetivo da Política

A Política de *Compliance*, que cria o Código de Ética do Grupo Naturgy (doravante denominado “Naturgy” ou “Grupo Naturgy”, indistintamente) e é integrado ao sistema de gestão de *Compliance* do Grupo Naturgy, tem como objetivo definir os princípios gerais que servem para informar o referido sistema, bem como os principais compromissos assumidos pela organização em termos de cumprimento e que devem orientar seu comportamento em todos os âmbitos de atuação em na realização de seus objetivos de negócios.

## 2. Objetivos de *Compliance*

A ampla gama de atividades desenvolvidas pelo Grupo Naturgy, os diferentes âmbitos geográficos nos quais conduz suas operações e o relacionamento constante com terceiros tornam a organização sujeita a diversas regulamentações em diferentes jurisdições, e expõem a empresa a riscos de natureza muito diversa.

O Código de Ética da Naturgy, que é o centro do sistema regulatório interno do Grupo, estabelece o **respeito à legalidade, aos direitos humanos e aos valores éticos, como a principal conduta de atuação**. Em linha com este princípio, bem como com os valores da empresa, a Naturgy implementou um sistema de gestão de *Compliance*.

Os principais objetivos da Naturgy em relação à *Compliance* são:

- a) promover uma cultura de cumprimento e tolerância zero a violações da “Regulamentação Aplicável”
- b) garantir, por meio de atividades de prevenção, detecção, supervisão, formação e resposta, o cumprimento da organização no conjunto de suas atividades e operações com todas as regulamentações aplicáveis, tanto externas quanto o sistema regulatório interno (todas, em conjunto, denominadas “Regulamentação Aplicável”), evitando, assim, possíveis sanções, perdas econômicas e danos à reputação.

## 3. Âmbito de Aplicação

A presente Política de *Compliance* da Naturgy é aplicável a todos os administradores, diretores e funcionários da **Naturgy Energy Group, S.A. e de todas as sociedades e instituições pertencentes ao Grupo Naturgy**, incluindo sociedades ou entidades sobre as quais tenha um controle efetivo ou responsabilidade em sua operação e/ou gestão.

Em relação às sociedades e entidades sobre as quais não tenha controle efetivo, o Grupo Naturgy promoverá, por meio de seus representantes nos Conselhos de Administração destas, a implementação de sistemas de cumprimento coerentes com os princípios, valores e compromissos descritos na presente Política.

Além disso, a Naturgy promoverá e incentivará, entre seus contratantes, fornecedores, colaboradores e, em geral, contrapartes (doravante, a presente Política denominará todos como “Contrapartes”), a adoção de pautas consistentes com aquelas definidas nesta Política, atuando com a devida diligência na seleção de suas Contrapartes e adotará medidas para manter um relacionamento apenas com aqueles que estejam alinhados com os objetivos de

*Compliance* da Naturgy. A Naturgy poderá solicitar às suas contrapartes que formalizem seu comprometimento com as pautas de conduta e objetivos de *Compliance* estabelecidos pela presente Política.

## 4. Compromissos

O respeito e o cumprimento da Regulamentação Aplicável constituem a base que sustenta o comportamento da Naturgy em todos os seus âmbitos de atuação, e nesta base estão os principais compromissos da Naturgy em termos de conformidade, entre eles:

- 4.1. Promover o conhecimento e o respeito à Regulamentação Aplicável, gerando uma cultura de cumprimento e tolerância zero a violações da referida Regulamentação, com o apoio incondicional, compromisso e liderança dos administradores e da alta direção da Naturgy;
- 4.2. Comunicar e conscientizar os diretores, funcionários e contrapartes sobre a obrigação de informação e relato de condutas que não correspondam aos padrões de boas práticas e cumprimento do Grupo Naturgy, disponibilizando um canal de comunicação apropriado que garanta sua independência, bem como a confidencialidade e não-retaliação para o denunciante e os direitos das pessoas investigadas.
- 4.3. Garantir a existência e o cumprimento de um sistema disciplinar que sancione condutas contrárias à Regulamentação Aplicável, assegurando sua aplicação igualitária, proporcional e justa.
- 4.4. Desenvolver um sistema de gestão de *Compliance* que permita identificar, avaliar e gerenciar os riscos de incumprimento que possam estar envolvidos nas atividades, operações, produtos e serviços do Grupo Naturgy, bem como identificar controles e integrá-los aos processos da organização, mediante políticas internas, normas de gestão e procedimentos de atuação.
- 4.5. Fornecer treinamento e assessoria a todo o pessoal em questões relacionadas à conformidade, bem como, quando apropriado, a terceiros que tenham relacionamento com a Naturgy.
- 4.6. Avaliar, periodicamente, o desenho e o desempenho do sistema de gestão de *Compliance*, implementando as correções e oportunidades de aprimoramento identificadas.

## 5. Funções e Responsabilidades

O Conselho de Administração da Naturgy Energy Group, S.A. é responsável por adotar as políticas mais relevantes para o Grupo Naturgy, garantindo a adequação destas à missão, princípios e valores do Grupo Naturgy. Portanto, por meio de seu Comitê de Auditoria, adota as medidas necessárias para implementar e supervisionar o desenvolvimento e a aplicação da presente Política de *Compliance*.

O Comitê de Auditoria garantirá a autonomia do Departamento de *Compliance*, assegurando, para tal, que o Departamento de *Compliance* tenha os recursos necessários para monitorar a aplicação e o cumprimento desta Política, e

receberá informações periodicamente sobre suas atividades por meio do Comitê de Ética e *Compliance* e, quando apropriado, do Departamento de *Compliance*.

O Comitê de Ética e *Compliance* é o órgão com poderes autônomos de iniciativa e controle designado pelo Conselho de Administração para supervisionar a aplicação e o cumprimento do Modelo de Prevenção Penal da Naturgy, bem como para divulgar, promover e supervisionar o cumprimento do Código de Ética do Grupo Naturgy e de suas principais políticas, como a política anticorrupção e a política de direitos humanos. Reportará ao Comitê de Auditoria as atividades desenvolvidas pelo próprio Comitê e pelo Departamento de *Compliance*. No exercício de suas funções, o Comitê de Ética e *Compliance* contará com o apoio e assistência dos Departamentos de *Compliance* e Auditoria Interna, bem como de assessores externos.

O Departamento de *Compliance* depende do Secretário Geral da Empresa, e seu responsável máximo preside o Comitê de Ética e *Compliance*. Esta Unidade reporta ao Comitê de Auditoria e sua missão é promover a cultura de cumprimento na Naturgy, impulsionar a implementação, monitoramento e conformidade com os modelos de controle necessários para garantir os principais riscos de cumprimento enfrentados pelo Grupo Naturgy, principalmente o Modelo de Prevenção Penal, sem prejuízo dos demais modelos que possam ser implementados em relação a outros blocos regulamentares aplicáveis.

A alta direção servirá de modelo de referência de comportamento e nível de cumprimento da Política de *Compliance* e promoverá seu conhecimento e cumprimento por parte dos funcionários sob seu escopo de direção. Da mesma forma, colaborará para a identificação dos riscos de cumprimento inerentes à sua atividade, com o apoio e de acordo com os critérios estabelecidos pelo Departamento de *Compliance*.

Todos os funcionários devem estar familiarizados e cumprir com esta Política de *Compliance*, devendo participar das ações de treinamento em questões de *Compliance* para as quais são convocados.

## 6. Aprovação

O Conselho de Administração da Naturgy Energy Group, S.A., no exercício de suas funções, e como um sinal de seu compromisso com o sistema de gestão de *Compliance* do Grupo Naturgy e com a criação, promoção e desenvolvimento contínuo de uma cultura de cumprimento dentro da organização, aprova a presente Política de *Compliance* com a instrução disponibilizada a todos os diretores, funcionários e, quando apropriado, às contrapartes relacionadas à Naturgy.

**A Política de *Compliance* foi aprovada pelo Conselho de Administração da Naturgy Energy Group, S.A. no dia 29 de janeiro de 2019.**

Em caso de qualquer inconsistência entre as versões em português e espanhol desta Política de *Compliance*, a versão em língua espanhola prevalecerá.